



Processo nº: 3200.46404/2024

Interessado: Diretoria de Obras de Implantação - SEMINFRA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NA ENCOSTA DO FLEXAL NO BAIRRO DO BEBEDOURO, DIVIDIDO EM 2 (DOIS) LOTES, EM MACEIÓ/AL. (LOTE 02)

PARECER TÉCNICO – LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (90002/2025) – LOTE 02

Para: CPLOSE

ASSUNTO: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (90002/2025). – LOTE 02

Conforme solicitado pela Comissão Permantente de Obras e Serviços de Engenharia da SEMINFRA, visando a contratação de empresa para atendimento do objeto acima destacado, apresento abaixo a ANÁLISE TÉCNICA da Qualificação Técnica do Consórcio formado pelas empresas CTV Engenharia, SBC, FRF Construções e WB Construtora, sendo a empresa CTV ENGENHARIA denominada líder, classificada na fase anterior.

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº 14.133/2021, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta Concorrência Eletrônica, conclui-se que:

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

1. DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

De acordo com as exigências previstas no edital no que diz respeito a capacidade das empresas, se faz necessário o atendimento dos itens 10.22.1 e



10.22.2, nas seguintes condições:

10.22.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

10.22.1.5 – Serviços a serem comprovados pela licitante para o **LOTE 02** (trechos 4, 5 e 6):

ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA	(%) DO TOTAL PREVISTO
1	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 25 MM. AF_05/2016.	M	≥ 10.374	50,0
2	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL MAT. 1a.CAT./ENTULHO ATE 60m	M ³	≥ 14.545,16	50,0
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. AF_07/2020.	M ³ x Km	≥ 807.632,04	50,0

10.22.2 – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

10.22.2.1: Indicação de Engenheiro(s) devidamente registrado(s) em Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de construção civil (ou similares) a seguir relacionados:

ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE
1	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 25 MM. AF_05/2016.	M
2	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL MAT. 1a.CAT./ENTULHO ATE 60m	M ³
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. AF_07/2020.	M ³ x Km



2. A ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS

Os responsáveis técnicos indicados constam dentro do quadro técnico com certidão emitida pelo CREA. Os atestados e CATs (Certidão de Acervo Técnico) foram emitidos por pessoa jurídica de direito público e privado.

A documentação apresentada pela licitante para fins de comprovação de qualificação técnica foi analisada quanto à compatibilidade com as exigências constantes do edital. Verificou-se que os serviços executados são tecnicamente semelhantes aos exigidos, atendendo aos critérios de execução solicitados, conforme item 10.22.1.4 do edital.

Embora tenham sido identificadas pequenas divergências em relação a algumas especificações dimensionais para três dos itens de relevância, como diâmetro ou medidas pontuais inferiores às previstas no edital, as metodologias construtivas empregadas são semelhantes com as que serão adotadas na obra a ser contratada. Ressalta-se que, na fase de execução, a empresa deverá obedecer integralmente às especificações constantes na planilha orçamentária, nos projetos e demais documentos contratuais.

Considerando que as diferenças observadas não comprometem a técnica requerida, e que o critério de julgamento adotado é o de menor preço, opinamos favoravelmente à aceitação da documentação apresentada para fins de habilitação técnica.

As comprovações de capacidade técnica profissional e técnica operacional foram verificadas para todos os itens, após análise dos atestados vinculados aos CATs 2220599668/2024, 2220600010/2024, 2220532606/2021, 2220532604/2021, 2220531981/2021, 2220448242/2017, 2220528951/2021, 2220619554/2025, 2220532403/2021, 2220459220/2017, 2220540218/2021, 2220579178/2023, 2220610787/2024, 2220473199/2018, 2220538058/2021, 2220579183/2023, 2220448242/2017, 2220528144/2021, 2220535225/2021, 2220579149/2023.

Foram atendidas todas as exigências do item 10.22.2.1.



Este é o parecer.

Maceió/AL, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ ALBERTO REGO RIFAS

Assessor Especial I

Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização

Matrícula Nº 977374-6